



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1338/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas.

ORGÃO: 88.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.843.00002-151 – Amortizações e Encargos da Dívida Interna
CONTA/ELEMENTO: 04135 - 3291.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato c/RPPS
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – Recursos Livres - exercício corrente
VALOR: R\$ 1.600,00
CONTA/ELEMENTO: 04145 - 4691.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – Recursos Livres - exercício corrente
VALOR: R\$ 482.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO: 88.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.843.00002-151 – Amortizações e Encargos da Dívida Interna
CONTA/ELEMENTO: 04130- 3290.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – Recursos Livres - exercício corrente
VALOR: R\$ 1.600,00
CONTA/ELEMENTO: 04140- 4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – Recursos Livres - exercício corrente
VALOR: R\$ 482.000,00





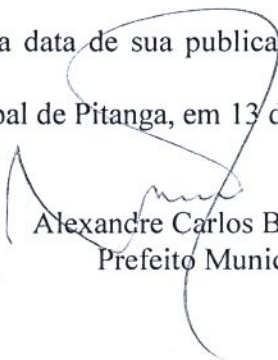
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de março de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal